



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 50/56.

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 1956.

SÍNULA: "Dispõe sobre a doação de terrenos a Oficial, Sargento e Soldados da Força Pública do Paraná, destacados em Guaira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um Lote Urbano para Oficial, Sargento e Soldados da Força Pública do Paraná, e que se acham em serviço nesta Cidade: Sr. Tenente Leopoldo de Almeida Pinto, Sargento Romulo Gonçalves, Soldados: Tupinambá da Silva Tavares, Felipe Valdez e Febrônio Gonçalves.

Artº. 2º - O beneficiário receberá essa doação com a condição de construir dentro do prazo de 2 (dois) anos, uma Casa com área mínima de 60 metros quadrados de acordo com o Código de Postura Municipal.

§ Único - Esta doação ficará sem efeito si o beneficiário não concluir a construção no prazo estipulado por este Artigo, perdendo ainda além do terreno doado, todas as benfeitorias que tiver feito na área cedida.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA,
EM 12 DE OUTUBRO DE 1956.

Gabriel F. Gurgel
GABRIEL F. GURGEL
PREFEITO MUNICIPAL